

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94110/2025
Processo nº31.00512884/2025-89 – GRP nº 005221/2025

CÓDIGO UASG: 984123

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/01/2026 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 3277-7715

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Aquisição de Fraldas Descartáveis e Absorventes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Gerência de Licitações e Contratações - GLICC, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Funcionários, Belo Horizonte.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1. Para itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 09; 11; 12; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 28; 30; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74 e 75 somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 6.2.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário;
- 7.1.2. Marca/Fabricante;
- 7.1.3. Modelo/versão.

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “*aberto e fechado*”.
- 8.9. **No modo de disputa “*aberto e fechado*”,** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a item(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h (dezessete horas) do dia

anterior, e não terá início anterior às 10h (dez horas) do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 02 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, bem como demais declarações dispostas no modelo constante no Anexo III deste Edital. **(somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/06).**

8.23. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns) em que ofertar o maior preço unitário.

8.24. Sendo as cotas principal e reservada arrematadas por diferentes licitantes, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.24.1. A negociação ocorrerá após finalizada a cota que tiver obtido o menor valor ofertado.

8.25. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. conter vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexecuibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do grupo arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio

da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 02 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “*Enviar Anexo*” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- 10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “*Das Condições de Participação*”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h (dezesete horas) do dia anterior, e não terá início anterior às 10h (dez horas) do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “*no chat de mensagens*” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior

para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

- 13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:
- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
 - b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
 - c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.
- 13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.
- 13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “*prática corrupta*” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “*prática fraudulenta*” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “*prática conspiratória*” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “*prática coercitiva*” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “*prática obstrutiva*” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha

tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

- 16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

- 17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.
- 17.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 17.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 17.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas

compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/2009 e suas alterações.

17.15. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

17.16. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

17.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.18. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

17.19.1.1. APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

17.19.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

17.20.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar Nº 123/2006;

17.19.3. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.19.4. ANEXO V – Mapa de Risco

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I – DA MINUTA DE EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

GRP 94110/2025 - 31.00512884/2025-89

**UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA e
Gerência de Apoio à Saúde – GATES**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Fraldas Descartáveis e Absorventes, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 12; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74 e 75 - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS 08; 10; 13; 25; 27; 29; 31; e 52 - COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITENS 09; 11; 14; 26; 28; 30; 32; e 53 - COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
01	87098	358051	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO ÚNICO, USO UNISSEX, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	5.400	-	5.400	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
02	93499	279373	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO UNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	36	-	36	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
03	77636	301728	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	PACOTE	80	-	80	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
04	69067	244721	ABSORVENTE HIGIÊNICO, GERIÁTRICO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO	UNIDADE	23.220	-	23.220	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
05	97998	616012	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	3.780	-	3.780	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
06	94525	616013	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	6.480	-	6.480	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
07	98405	616014	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	9.720	-	9.720	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
08	68266	616008	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	50.508	-	50.508	70%	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
09	68266	616008	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	16.836	-	16.836	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%
10	68269	616007	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	65.040	-	65.040	70%	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
11	68269	616007	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	21.680	-	21.680	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%
12	68264	616011	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA	UNIDADE	6.480	-	6.480	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
			ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"						2006 COTA RESERVADA 100%
13	72285	616009	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	28.350	-	28.350	70%	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
14	72285	616009	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	9.450	-	9.450	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%
15	93513	616022	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
16	98718	616020	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA HIGIFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1080	-	1080	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
17	86994	616025	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3040	-	3040	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
18	86997	616006	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	11400	-	11400	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
19	86461	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA	UNIDADE	3780	-	3780	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
			ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA						2006 COTA RESERVADA 100%
20	70179	616010	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	10260	-	10260	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
21	68267	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	9600	-	9600	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
22	70159	616019	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO GG/EG/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	UNIDADE	5400	-	5400	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
23	68281	616016	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	UNIDADE	2700	-	2700	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
24	70135	616023	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	12060	-	12060	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
25	85874	616014	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA	UNIDADE	1.185.000	26.250	1.211.250	70%	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
			EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS						
26	85874	616014	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	395.000	8.750	403.750	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%
27	85871	616013	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	2.287.500	487.800	2.775.300	70%	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
28	85871	616013	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E	UNIDADE	762.500	162.600	925.100	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
			ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS						
29	85872	616007	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	817.500	33.750	851.250	70%	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
30	85872	616007	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	272.500	11.250	283.750	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%
31	85873	616021	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	180.000	540	180.540	70%	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
32	85873	616021	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA	UNIDADE	60.000	180	60.180	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
			FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS						2006 COTA RESERVADA 25%
33	86998	615998	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	4320	-	4320	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
34	87031	616012	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3240	-	3240	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
35	74452	616003	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MÔNICA HUGGIES, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	4500	-	4500	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
36	84528	616003	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO G, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	4860	-	4860	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
37	50006	616005	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO GG (XXG) (ACIMA DE 15 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA	UNIDADE	4200	-	4200	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
			FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS						2006 COTA RESERVADA 100%
38	51672	616002	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO M (PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 05 E 10 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 9 FRALDAS	PACOTE	1080	-	1080	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
39	22614	615999	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO P (ATE 05 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	1080	-	1080	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
40	71886	616005	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	17000	-	17000	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
41	86999	616000	FRALDA DESCARTÁVEL, JUVENIL, PESO DE 20 a 33 KG PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	4320	-	4320	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
42	86996	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	4896	-	4896	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
43	86995	616001	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3240	-	3240	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
44	87848	616138	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	23800	-	23800	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
45	87756	616138	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
46	83418	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	4320	-	4320	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
47	100091	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3780	-	3780	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
48	100092	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	4200	-	4200	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
49	100132	616004	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	6480	-	6480	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
50	100896	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	-	2160	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
51	100897	296165	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2210	-	2210	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
52	100898	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A	PACOTE	4.320	-	4.320	70%	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
			MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA						
53	100898	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	1.440	-	1.440	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%
54	101787	296165	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, MARCA "DRYMAN", TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	7020	-	7020	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
55	97879	244721	ABSORVENTE GERIÁTRICO DIURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	198	-	198	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
56	97878	244721	ABSORVENTE GERIÁTRICO NOTURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	54	-	54	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
57	101309	244721	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, MARCA "GERIAMAX SUPER", PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
58	72490	244721	ABSORVENTE, GERIÁTRICO, MULTIUSO, BIOFRAL MAXI GERIATRIC, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	162	-	162		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
59	103947	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA "MARCA MILI", TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
60	74755	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA GERIAMAX, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	342	-	342		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
61	104971	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA MASTER SOFT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3240	-	3240		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
62	97724	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA SAFETY CONFORT TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
63	72384	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3780	-	3780		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
64	102218	616025	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, SEM MARCA, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	4320	-	4320		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
65	73652	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MÔNICA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	6480	-	6480		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
66	75824	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD ACTIVE", TAMANHO P/M, PACOTE COM 8 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	1620	-	1620		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
67	100224	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	-	2160		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
68	109588	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, PARA USO UNISSEX, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3780	-	3780		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
69	105260	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, SEM MARCA, INFANTIL, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1080	-	1080		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
70	106300	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	-	2160		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
71	100797	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1620	-	1620		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
72	106360	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA, TAMANHO XG, NOTURNA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	540	-	540		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
73	87141	616025	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO TIPO SUAVE E GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUINDO RAPIDAMENTE O LÍQUIDO, RETENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM ADAPTAÇÃO SUAVE AO REDOR DAS PERNAS, FECHOS REPOSICIONÁVEIS, SEM PERDA DE ADERÊNCIA, COM ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES	PACOTE	270	-	270		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT*	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTEL	PARTIPAÇÃO
74	106580	616138	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, NOTURNA, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1080	-	1080		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
75	76266	478488	ABSORVENTE HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COMUM, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS ABSORVENTES, COM ABAS, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	-	22935	22935		EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

*A equiparação entre código Cód. GRP e CATMAT considerou o descritivo do CATMAT disponibilizado no site <https://catalogo.compras.gov.br>. O descritivo CATMAT é mais sucinto e não dispõe de todas as especificações expressas no Cód. GRP. Para esta aquisição, toda a documentação técnica necessária à análise técnica do insumo deverá ser compatível com o descritivo Cód. GRP.

1.1.2. O(s) produto(s) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por item e atendem aos princípios da economicidade e justa competição, além de ampliar o universo de licitantes aptos a participar do certame.

1.1.3. O(s) produto (s) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo produto(s) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.1.4. O(s) produto (s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.5. O(s) produto (s) a ser(em) adquirido(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.2. Da Contratação:

1.2.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.2.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) ou outro instrumento hábil será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Detentor confirmar o recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

1.2.1.2. Não havendo confirmação expressa por parte do Detentor no prazo estabelecido no subitem 1.2.2.1., o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho(s) enviada(s) para o e-mail cadastrado, a Administração Pública considerará que o documento foi recebido. A confirmação será considerada automática (tácita), terá plenos efeitos legais e passará a vigorar a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da alteração na redação padrão é modernizar e tornar o processo de contratação mais eficiente, alinhado com as práticas atuais de comunicação e gestão documental. A nova cláusula 1.2.1.2. propõe uma solução mais prática e eficaz para o problema da confirmação de recebimento. Ao estabelecer a confirmação tácita da Nota de Empenho no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de confirmação, a Administração Pública

garante a celeridade e a segurança jurídica do processo. Essa abordagem elimina a necessidade de uma confirmação expressa e do procedimento oneroso de publicação em Diário Oficial (o que justifica a exclusão 1.2.1.2. do modelo padronizado). A nova cláusula pressupõe que, se a Nota de Empenho foi enviada para o e-mail cadastrado e o fornecedor não se manifestou dentro do prazo, ele a recebeu e está ciente de suas obrigações. Isso alinha o processo de contratação às práticas comerciais modernas e simplifica o fluxo de trabalho, beneficiando tanto a Administração quanto os fornecedores. A inclusão da nova cláusula promove a eficiência, economia e celeridade processual, pilares fundamentais da boa gestão pública, ao mesmo tempo que mantém a segurança jurídica e a clareza das responsabilidades de ambas as partes.

1.2.2. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.2.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Licitações e Contratações (GLICC) no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.2.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br

1.2.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.2.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão

pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.2.3. A ARP/instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Detentor.

1.2.3.1. As regras de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, caso houver.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação através do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.1. Quanto a forma de execução da compra do item, esse se dará por meio de Ata de Registro de Preço, por se tratar de item que possui necessidade frequente da sua aquisição, mas não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Coordenação de Judicialização. Dessa forma, o fornecedor receberá a convocação de entrega por meio de nota de empenho, com a quantia informada previamente para a sua programação, conforme necessidade do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Na presente contratação serão exigidas as seguintes marcas, características ou modelos, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da vinculação constante nas decisões judiciais em desfavor do Município de Belo Horizonte, no qual determina o fornecimento imediato do insumo aos respectivos autores, para os itens descritos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA/FORNECIMENTO (COMPRAS)
01	87098	358051	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO ÚNICO, USO UNISSEX, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE
02	93499	279373	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO UNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE
05	97998	616012	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE
06	94525	616013	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
07	98405	616014	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
08	68266	616008	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE
09	68266	616008	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE
10	68269	616007	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE
11	68269	616007	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE
12	68264	616011	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE
13	72285	616009	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA	UNIDADE

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA/FORNECIMENTO (COMPRAS)
			ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	
14	72285	616009	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE
15	93513	616022	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
16	98718	616020	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA HIGIFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
17	86994	616025	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE
18	86997	616006	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE
19	86461	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
20	70179	616010	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE
21	68267	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE
33	86998	615998	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE
34	87031	616012	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
35	74452	616003	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MÔNICA HUGGIES, TAMANHO	UNIDADE

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA/FORNECIMENTO (COMPRAS)
			G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	
42	86996	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE
43	86995	616001	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE
45	87756	616138	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
46	83418	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
47	100091	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
48	100092	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
49	100132	616004	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE
50	100896	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
51	100897	296165	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
54	101787	296165	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, MARCA "DRYMAN", TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA/FORNECIMENTO (COMPRAS)
57	101309	244721	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, MARCA "GERIAMAX SUPER", PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
58	72490	244721	ABSORVENTE, GERIÁTRICO, MULTIUSO, BIOFRAL MAXI GERIATRIC, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE
60	74755	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA GERIAMAX, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE
61	104971	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA MASTER SOFT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE
62	97724	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA SAFETY CONFORT TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
63	72384	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
65	73652	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MÔNICA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE
66	75824	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD ACTIVE", TAMANHO P/M, PACOTE COM 8 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE
67	100224	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
70	106300	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE
71	100797	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO EG, PARA	UNIDADE

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA/FORNECIMENTO (COMPRAS)
			ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	
72	106360	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA, TAMANHO XG, NOTURNA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE

4.2. Da exigência de apresentação de LAUDO MICROBIOLÓGICO

4.2.1. O fornecedor deverá apresentar LAUDO MICROBIOLÓGICO (relatório de ensaio) para as fraldas e absorventes, como forma de garantir a conformidade/qualidade dos descartáveis dos seguintes SICAM's/CÓD. GRP 77636, 69067, 70159, 68281, 70135, 85874, 85871, 85872, 51672, 71886, 87848, 22614, 84528, 86999, 76266, 85873, 50006, 100898, 100898, 97879, 97878, 102218, 109588, 105260, 87141 e 106580.

JUSTIFICATIVA: De acordo com a RDC Nº 142, de 17 de março de 2017 que dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, o titular do produto deve garantir os seguintes limites microbiológicos para o produto acabado: I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus* e *Candida albicans*, e a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 1000 UFC (mil unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

4.2.4. Será desclassificada a proposta cujo laudo microbiológico esteja em desacordo com as exigências da legislação aplicável.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) produto(s) de forma independente.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: mediante as baixas das complexidades técnicas e dos riscos envolvidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) produto(s) será parcelado.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(rão) sofrer modificação(ções), a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.2.7. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

5.2.8. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo(s) órgão(s) participante(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.9. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

5.2.10. O prazo de validade do(s) produto(s) na data da entrega não poderá ser inferior a porcentagem de vida útil determinada na tabela apresentada no item 1.1.

5.3. Garantia técnica.

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do(s) produto(s):

7.1.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1 o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de

acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação nos opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço ou declaração que isente a empresa da referida AFE.

8.2.1.9. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela autoridade local competente, para os SICAM's/CÓD. GRP 77636, 69067, 70159, 68281, 70135, 85874, 85871, 85872, 51672, 71886, 87848, 22614, 84528, 86999, 76266, 85873, 50006, 100898, 100898, 97879. 97878, 102218, 109588, 105260, 87141 e 106580.

JUSTIFICATIVA: A Autorização de Funcionamento é uma permissão da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos. Deve ser solicitada para início de atividades como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar. A solicitação da AFE vigente é uma forma de garantir a procedência e a qualidade do produto que será adquirido e, consequentemente, garantir a entrega de um produto apto para uso e que contribua para a biossegurança do usuário da rede SUS PBH.

8.2.1.10. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente na data da disputa de preço; para os SICAM's /CÓD. GRP 77636, 69067, 70159, 68281, 70135, 85874, 85871, 85872, 51672, 71886, 87848, 22614, 84528, 86999, 76266, 85873, 50006, 100898, 100898, 97879. 97878, 102218, 109588, 105260, 87141 e 106580.

8.2.1.11. Na indisponibilidade do Alvará Sanitário, no momento da diligência dos documentos o fornecedor vencedor poderá apresentar o protocolo de solicitação da vigilância para liberação do Alvará Sanitário.

JUSTIFICATIVA: Conforme RDC 207/2018, o Licenciamento Sanitário, é o “ato legal que permite o funcionamento de estabelecimentos, constatada sua conformidade com requisitos legais e regulamentares”, sendo o Alvará Sanitário, conforme Lei 13.317/1999 “o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário”.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante

da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “*na forma da lei*”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

8.4.3.1. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

JUSTIFICATIVA: A qualificação econômico-financeira, faz-se necessário para aferir a saúde financeira da empresa vencedora a fim de demonstrar sua capacidade em cumprir compromissos de longo prazo e executar de maneira satisfatória o objeto do contrato. Para tanto, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021 a, será solicitado para fins de habilitação econômico-financeira o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, bem como a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto(s) similar(es), equivalente(es) ou melhor qualidade com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1 Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.5.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

JUSTIFICATIVA: A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.2.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.5.3. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.6.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.6.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.5.2.4. Apresentação de cópia da notificação da ANVISA como comprovação de que o item está regularizado no órgão;

8.6.2.5. As fraldas deverão seguir minimamente as seguintes dimensões:

Guia auxiliar para tamanho de fraldas (De acordo com o mercado)				
Tipo	Tamanho	Peso	Cintura	Idade
Geriátrica	Pequena	De 20 a 40 Kg	Mínimo 40 cm	
Geriátrica	Média	de 40 a 70 Kg	Mínimo 70 cm	
Geriátrica	Grande	de 70 a 90 Kg	Mínimo 80 cm	
Geriátrica	Extra grande (EG)	Acima de 90	Mínimo 110cm	
Geriátrica	Extra extra grande (XG)	Acima de 120Kg	Mínimo 120cm	
Pediátrica	Pequena	De 5 a 8Kg	Ajustável	1 ano
Pediátrica	Média	De 6 a 11Kg	Ajustável	1 ano
Pediátrica	Grande	De 9 a 14Kg	Ajustável	Entre 1 e 2 anos
Pediátrica	Extra grande (EG)	De 12 a 16Kg	Ajustável	Entre 2 e 3 anos
Pediátrica	Extra GG (EGG)	Acima de 14 Kg	Ajustável	3 anos

8.6.2.6. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.6.2.6.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.2.6.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a SMSA realiza seus pregões por meio do portal Compras.gov.br, no qual os lances são efetuados com base no valor unitário, a redação padronizada para do item 8.6.2.5. referente ao arredondamento de casas decimais tornou-se obsoleta e não será incluída neste Termo de Referência. Isso porque como no caso do RP Pregão Nº 94110/2025 os lances ocorrem pelo valor unitário e são descritos com duas casas decimais, inevitavelmente o valor global também resultará em duas casas decimais. Não há, portanto, a possibilidade de ocorrência de dízimas periódicas, seja no valor unitário, seja no valor global. Essa adequação é necessária pois a redação acima é a que melhor se amolda ao portal compras.gov, evitando assim, as dúvidas recorrentes dos licitantes quanto à forma de elaboração das propostas

8.6.2.7. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 18.242/23.

9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor.

9.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

9.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

9.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

9.2.9. Fiscalizar a manutenção pelo Detentor, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a vigência da ARP, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.10. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.3. Das obrigações do Detentor

9.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.3.1.1. Caso o Detentor não confirme no prazo concedido o recebimento da Nota de Empenho enviada para o e-mail cadastrado, a confirmação tácita de recebimento, para todos os efeitos legais, se dará no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos.

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.3.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.3.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado.

9.3.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.3.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ERP pelo requisitante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da ARP.

9.3.22. O Detentor obriga-se a manter um endereço de e-mail válido e atualizado junto ao Requisitante, para o recebimento de comunicações oficiais, incluindo as notas de empenho.

9.3.22.1. Qualquer alteração no endereço eletrônico deverá ser comunicada formalmente pelo Detentor ao Requisitante através do e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.

9.3.22.2. A falha na manutenção de endereço de e-mail válido que resulte no não recebimento de qualquer comunicação, será de inteira responsabilidade do Detentor, não podendo ser invocada como motivo para descumprimento de prazos ou obrigações.

9.3.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;

9.3.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.26. Cumprir, durante toda a vigência da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.3.27. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.3.28. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução da ARP.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso conforme Anexo III e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços (ARP), conforme minuta anexa ao Edital.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.5. A ARP terá validade e vigência por 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

13.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

14.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

14.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

14.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização desta contratação serão realizadas de forma fracionada. Uma parte dos itens ficará sob responsabilidade dos servidores da Coordenação de Judicialização (AJU/SMSA), e a outra será executada pelos servidores da Gerência de Apoio à Saúde (GATES).

Detalhes sobre a divisão de responsabilidades podem ser consultados nos quadros abaixo:

Pela Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA, ficam estipulados:

GESTOR E FISCAL
Gestor: Cristina Elias Maroun – BM: 9-6167-5
Fiscal: Juliana da Silva Ribeiro – Mat: 00190212
Apoio do Fiscal: Bárbara Cilene de Souza Ribeiro – Mat. 1911277

Pela Gerência de Apoio à Saúde – GATES, ficam estipulados:

GESTOR E FISCAL

Gestor: Janete dos Reis Coimbra – BM 764004
Diretoria de Assistência à Saúde – DIAS

Fiscal: Maria Helena Moreira Gonçalves – PRCT1441963
Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES

Observação: Para os itens 75 (CÓD. GRP 76266), 27 (CÓD. GRP 85871), 28 (CÓD. GRP 85871), 29 (CÓD. GRP 85872), 30 (CÓD. GRP 85872), 31 (CÓD. GRP 85873), 32 (CÓD. GRP 85873), 25 (CÓD. GRP 85874) 26 (CÓD. GRP 85874), os gestores e fiscais responsáveis serão aqueles indicados no quadro da GATES.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. **ANEXO I** - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
2. **ANEXO II** - Relação De Quantidades E Locais De Entrega Por Área Técnica; e
3. **ANEXO III** - Justificativa da opção pelo Orçamento Sigiloso

Belo Horizonte, xx de xxxxx de 2025

Responsável pela emissão

Responsável pela emissão

Coordenação de Judicialização

Gerente GATES

Ordenador de despesas

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94110/2025

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Fraldas Descartáveis e Absorventes.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

ITEM(NS) Nº.....

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	87098	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO ÚNICO, USO UNISSEX, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	5.400	-	5.400			
02	93499	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	36	-	36			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	77636	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	PACOTE	80	-	80			
04	69067	ABSORVENTE HIGIÊNICO, GERIÁTRICO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO	UNIDADE	23.220	-	23.220			
05	97998	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3.780	-	3.780			
06	94525	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	6.480	-	6.480			
07	98405	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	9.720	-	9.720			
08	68266	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	50.508	-	50.508			
09	68266	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	16.836	-	16.836			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	68269	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	65.040	-	65.040			
11	68269	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	21.680		21.680			
12	68264	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	6.480	-	6.480			
13	72285	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	28.350	-	28.350			
14	72285	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	9.450	-	9.450			
15	93513	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700			
16	98718	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA HIGIFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1080	-	1080			
17	86994	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G,	UNIDADE	3040	-	3040			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"							
18	86997	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	11400	-	11400			
19	86461	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3780	-	3780			
20	70179	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	10260	-	10260			
21	68267	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	9600	-	9600			
22	70159	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO GG/EG/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	UNIDADE	5400	-	5400			
23	68281	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	UNIDADE	2700	-	2700			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	70135	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	12060	-	12060			
25	85874	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	UNIDADE	1.185.000	26.250	1.211.250			
26	85874	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	UNIDADE	395.000	8.750	403.750			
27	85871	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	UNIDADE	2.287.500	487.800	2.775.300			
28	85871	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE,	UNIDADE	762.500	162.600	925.100			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE							
29	85872	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	UNIDADE	817.500	33.750	851.250			
30	85872	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	UNIDADE	272.500	11.250	283.750			
31	85873	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	UNIDADE	180.000	540	180.540			
32	85873	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS	UNIDADE	60.000	180	60.180			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE							
33	86998	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	4320	-	4320			
34	87031	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3240	-	3240			
35	74452	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MÔNICA HUGGIES, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	4500	-	4500			
36	84528	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO G, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	4860	-	4860			
37	50006	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO GG (XXG) (ACIMA DE 15 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	4200	-	4200			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	51672	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO M (PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 05 E 10 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 9 FRALDAS	PACOTE	1080	-	1080			
39	22614	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO P (ATE 05 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	1080	-	1080			
40	71886	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	17000	-	17000			
41	86999	FRALDA DESCARTÁVEL, JUVENIL, PESO DE 20 a 33 KG PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	4320	-	4320			
42	86996	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUDE FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	4896	-	4896			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	86995	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3240	-	3240			
44	87848	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	23800	-	23800			
45	87756	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700			
46	83418	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	4320	-	4320			
47	100091	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3780	-	3780			
48	100092	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	4200	-	4200			
49	100132	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	6480	-	6480			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	100896	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	-	2160			
51	100897	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	-	2160			
52	100898	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	4.320	-	4.320			
53	100898	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	1.440	-	1.440			
54	101787	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, MARCA "DRYMAN", TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	7020	-	7020			
55	97879	ABSORVENTE GERIÁTRICO DIURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	198	-	198			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	97878	ABSORVENTE GERIÁTRICO NOTURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	54	-	54			
57	101309	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, MARCA "GERIAMAX SUPER", PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700			
58	72490	ABSORVENTE, GERIÁTRICO, MULTIUSO, BIOFRAL MAXI GERIATRIC, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	162	-	162			
59	103947	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA "MARCA MILI", TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700			
60	74755	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA GERIAMAX, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	342	-	342			
61	104971	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA MASTER SOFT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3240	-	3240			
62	97724	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA SAFETY CONFORT TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	72384	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3780	-	3780			
64	102218	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, SEM MARCA, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	4320	-	4320			
65	73652	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MÔNICA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	6480	-	6480			
66	75824	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD ACTIVE", TAMANHO P/M, PACOTE COM 8 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	1620	-	1620			
67	100224	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	-	2160			
68	109588	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, PARA USO UNISSEX, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3780	-	3780			
69	105260	FRALDA DESCARTÁVEL, SEM MARCA, INFANTIL, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1080	-	1080			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	106300	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	-	2160			
71	100797	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1620	-	1620			
72	106360	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA, TAMANHO XG, NOTURNA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	540	-	540			
73	87141	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO TIPO SUAVE E GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUINDO RAPIDAMENTE O LÍQUIDO, RETENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM ADAPTAÇÃO SUAVE AO REDOR DAS PERNAS, FECHOS REPOSICIONÁVEIS, SEM PERDA DE ADERÊNCIA, COM ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES	PACOTE	270	-	270			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	106580	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, NOTURNA, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1080	-	1080			
75	76266	ABSORVENTE HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COMUM, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS ABSORVENTES, COM ABAS, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	-	22935	22935			
VALOR GLOBAL:						 reais e centavos.			

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

b) Declaro que estou plenamente ciente da relação de locais de entrega constantes no(s) Anexo(s) II do Termo de Referência, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA POR ÁREA TÉCNICA

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMSA

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1. Coordenação de Judicialização – AJU/SA

Para os itens 01 (CÓD. GRP 87098), 02 (CÓD. GRP 93499), 03 (CÓD. GRP 77636), 04 (CÓD. GRP 69067), 05 (CÓD. GRP 97998), 06 (CÓD. GRP 94525), 07 (CÓD. GRP 98405), 08 (CÓD. GRP 68266), 09 (CÓD. GRP 68266), 10 (CÓD. GRP 68269), 11 (CÓD. GRP 68269), 12 (CÓD. GRP 68264), 13 (CÓD. GRP 72285), 14 (CÓD. GRP 72285), 15 (CÓD. GRP 93513), 16 (CÓD. GRP 98718), 17 (CÓD. GRP 86994), 18 (CÓD. GRP 86997), 19 (CÓD. GRP 86461), 20 (CÓD. GRP 70179), 21 (CÓD. GRP 68267), 22 (CÓD. GRP 70159), 23 (CÓD. GRP 68281), 24 (CÓD. GRP 70135), 33 (CÓD. GRP 86998), 34 (CÓD. GRP 87031), 35 (CÓD. GRP 74452), 36 (CÓD. GRP 84528), 37 (CÓD. GRP 50006), 38 (CÓD. GRP 51672), 39 (CÓD. GRP 22614), 40 (CÓD. GRP 71886), 41 (CÓD. GRP 86999), 42 (CÓD. GRP 86996), 43 (CÓD. GRP 86995), 44 (CÓD. GRP 87848), 45 (CÓD. GRP 87756), 46 (CÓD. GRP 83418), 47 (CÓD. GRP 100091), 48 (CÓD. GRP 100092), 49 (CÓD. GRP 100132), 50 (CÓD. GRP 100896), 51 (CÓD. GRP 100897), 52 (CÓD. GRP 100898), 53 (CÓD. GRP 100898), 54 (CÓD. GRP 101787), 55 (CÓD. GRP), 56 (CÓD. GRP 97878), 57 (CÓD. GRP 101309), 58 (CÓD. GRP 72490), 59 (CÓD. GRP 103947), 60 (CÓD. GRP 74755), 61 (CÓD. GRP 104971), 62 (CÓD. GRP 97724), 63 (CÓD. GRP 72384), 64 (CÓD. GRP 102218), 65 (CÓD. GRP 73652), 66 (CÓD. GRP 75824), 67 (CÓD. GRP 100224), 68 (CÓD. GRP 109588), 69 (CÓD. GRP 105260), 70 (CÓD. GRP 106300), 71 (CÓD. GRP 100797), 72 (CÓD. GRP 106360), 73 (CÓD. GRP 87141), e 75 (CÓD. GRP 106580), deverão ser entregues na Central de Atendimento a Liminar – “CAL”. **Endereço: Rua dos Caetés, 342, Centro, dentro do BH Resolve, Belo Horizonte MG. Com solicitação de agendamento feito pelo e-mail: cal@pbh.gov.br.**

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.1. Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES

Para os itens 75 (CÓD. GRP 76266), 27 (CÓD. GRP 85871), 28 (CÓD. GRP 85871), 29 (CÓD. GRP 85872), 30 (CÓD. GRP 85872), 31 (CÓD. GRP 85873), 32 (CÓD. GRP 85873), 25 (CÓD. GRP 85874) 26 (CÓD. GRP 85874), deverão ser entregues no almoxarifado central (**GERÊNCIA DE LOGÍSTICA, APOIO A REDE E ALMOXARIFADO – GELOG**). **Endereço: Rua Piraquara, 325 - Vila Oeste - BH/MG – 30.530-580**

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por manter o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade

estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Grifo nosso)

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.

[...]

90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO. UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS

VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

APÊNDICE I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 31.00512884/2025-89

Área Requisitante: Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA e

Gerência de Apoio à Saúde – GATES

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A fonte de recurso utilizada é do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

A presente aquisição visa a manutenção de atendimento as demandas judiciais, no fornecimento de produtos de higiene; podendo ser por determinação de marca específica ou similar. Os produtos a serem registrados, são essenciais para o cumprimento de decisões judiciais em desfavor do município de Belo Horizonte.

Para estabelecer a programação do quantitativo dos objetos solicitados, foram analisadas as demandas judiciais, demandas da defensoria pública, os contratos atuais e anteriores (Contrato anterior nº 31.00449139/2024-39) e controle do estoque, através do sistema de dispensação.

Para os itens listados abaixo não menção no planejamento de compra anual, tratando-se de nova demanda da judicialização.

- Cód. GRP 101787 – DESCRIÇÃO: ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, MARCA "DRYMAN", TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA";
- Cód. GRP 97879 – DESCRIÇÃO: ABSORVENTE GERIÁTRICO DIURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA;

- Cód. GRP 97878 – DESCRIÇÃO: ABSORVENTE GERIÁTRICO NOTURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA;
- Cód. GRP 101309 – DESCRIÇÃO: ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, MARCA "GERIAMAX SUPER", PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA;
- Cód. GRP 103947 – DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA "MARCA MILI", TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- Cód. GRP 74755 – DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA GERIAMAX, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA;
- Cód. GRP 104971 – DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA MASTER SOFT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA";
- Cód. GRP 97724 – DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA SAFETY CONFORT TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA;
- Cód. GRP 102218 – DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, SEM MARCA, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA";
- Cód. GRP 100224 – DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA;
- Cód. GRP 109588 – DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, PARA USO UNISSEX, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA;
- Cód. GRP 105260 – DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL, SEM MARCA, INFANTIL, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA;
- Cód. GRP 106300 – DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA;

- Cód. GRP 100797 – DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA;
- Cód. GRP 106360 – DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA, TAMANHO XG, NOTURNA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA;
- Cód. GRP 87141 – DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO TIPO SUAVE E GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUINDO RAPIDAMENTE O LÍQUIDO, RETENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM ADAPTAÇÃO SUAVE AO REDOR DAS PERNAS, FECHOS REPOSICIONÁVEIS, SEM PERDA DE ADERÊNCIA, COM ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES; e
- Cód. GRP 106580 – DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, NOTURNA, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As fraldas descartáveis são essenciais, haja vista que são comumente utilizadas por pessoas que perderam o controle das suas funções fisiológicas ou estão acamadas nas UPA's e CERSAM's. Já o(s) absorvente(s) higiênico(s) descartável(is), são indicado(s) para incontinência(s) moderada(s) e severa(s), os quais irão auxiliar no pós-operatório, pós-parto e uso geriátrico. Ressaltamos que os serviços atendem mulheres em situação de vulnerabilidade, mulheres em situação de rua e em momentos de desorganização. O advento do absorvente a essas usuárias é importante para autocuidado, e garantia de direitos como a dignidade menstrual a essas mulheres, que ficam na unidade em Permanência Dia, Hospitalidade Noturna e nos Acolhimentos. E precisa estar à disposição de forma regular.

Sendo assim, a falta das fraldas descartáveis e do(s) absorvente(s) higiênico(s) causarão grandes transtornos e prejuízos assistenciais aos usuários da Rede Municipal de Saúde,

tendo como consequências, se não as usarem, a contaminação por sua urina ou fezes. Já a falta dos aparelhos de barbear podem ocasionar interrupção da assistência aos pacientes quanto à higienização corporal ou mesmo dificultando a limpeza e desinfecção da(s) área(s) onde acontecerão os procedimentos cirúrgicos.

Para Coordenação de Judicialização (AJU/SA,) os produtos a serem adquiridos são essenciais para o cumprimento das decisões judiciais em desfavor do Município de Belo Horizonte, no qual determina o fornecimento imediato do insumo aos respectivos autores, evitando a ocorrência de multas pelo descumprimento, como também, evitando a contaminação, uma vez que o atendimento é destinado a pacientes adultos e crianças que não possuem ou perderam o controle sobre suas necessidades fisiológicas.

A não aquisição destes itens, poderá acarretar falta de atendimento aos pacientes com consequente impacto a sua saúde e paralelamente, ocasionar custos adicionais ao tratamento, como maior número de internações, inclusão de outros tipos de tratamento de alta complexidade, além de gerar ocorrência de multas ao município ou gestor por descumprimento da ordem judicial.

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
01	87098	358051	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO ÚNICO, USO UNISSEX, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	5.400	-	5.400
02	93499	279373	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO UNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	36	-	36
03	77636	301728	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	PACOTE	80	-	80
04	69067	244721	ABSORVENTE HIGIÊNICO, GERIÁTRICO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO	UNIDADE	27.000	-	27.000
05	97998	616012	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	3.780	-	3.780
06	94525	616013	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	6.480	-	6.480

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
07	98405	616014	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	9.720	-	9.720
08	68266	616008	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	67.344	-	67.344
09	68269	616007	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	86.720	-	86.720
10	68264	616011	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	6.480	-	6.480
11	72285	616009	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	37.800	-	37.800
12	93513	616022	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700
13	98718	616020	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA HIGIFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1080	-	1080

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
14	-	-	Houve a retirada do item 98702 (FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA MAXFRAL MEGA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMS) da Análise de Pesquisa de Mercado, tendo em vista que o referido item se encontra indisponível no mercado.	-	-	-	-
15	86994	616025	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3040	-	3040
16	86997	616006	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	11400	-	11400
17	86461	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3780	-	3780
18	70179	616010	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	10260	-	10260
19	68267	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	9600	-	9600

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
20	70159	616019	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO GG/EG/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	UNIDADE	5400	-	5400
21	68281	616016	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	UNIDADE	2700	-	2700
22	70135	616023	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	12060	-	12060
23	85874	616014	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	UNIDADE	1.580.000	35.000	1.615.000
24	85871	616013	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	UNIDADE	3.050.000	650.400	3.700.400
25	85872	616007	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA,	UNIDADE	1.090.000	45.000	1.135.000

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
			BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE				
26	85873	616021	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	UNIDADE	240.000	720	240.720
27	86998	615998	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	4320	-	4320
28	87031	616012	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3240	-	3240
29	74452	616003	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MÔNICA HUGGIES, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	4500	-	4500
30	84528	616003	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO G, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	4860	-	4860

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
31	50006	616005	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO GG (XXG) (ACIMA DE 15 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	4200	-	4200
32	51672	616002	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO M (PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 05 E 10 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 9 FRALDAS	PACOTE	1080	-	1080
33	22614	615999	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO P (ATE 05 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	1080	-	1080
34	71886	616005	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	17000	-	17000

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
35	86999	616000	FRALDA DESCARTÁVEL, JUVENIL, PESO DE 20 a 33 KG PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	4320	-	4320
36	86996	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	4896	-	4896
37	86995	616001	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	3240	-	3240
38	87848	616138	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	23800	-	23800
39	87756	616138	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700
40	83418	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	4320	-	4320
41	100091	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3780	-	3780

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
42	100092	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	4200	-	4200
43	100132	616004	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	6480	-	6480
44	100896	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	-	2160
45	100897	296165	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	-	2160
46	100898	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	5760	-	5760
47	101787	296165	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, MARCA "DRYMAN", TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	7020	-	7020

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
48	97879	244721	ABSORVENTE GERIÁTRICO DIURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	198	-	198
49	97878	244721	ABSORVENTE GERIÁTRICO NOTURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	54	-	54
50	101309	244721	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, MARCA "GERIAMAX SUPER", PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700
51	72490	244721	ABSORVENTE, GERIÁTRICO, MULTIUSO, BIOFRAL MAXI GERIATRIC, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	162	-	162
52	103947	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA "MARCA MILI", TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700
53	74755	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA GERIAMAX, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	342	-	342
54	104971	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA MASTER SOFT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3240	-	3240

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
55	97724	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA SAFETY CONFORT TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	-	2700
56	72384	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3780	-	3780
57	102218	616025	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, SEM MARCA, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	4320	-	4320
58	73652	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MÔNICA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	6480	-	6480
59	75824	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD ACTIVE", TAMANHO P/M, PACOTE COM 8 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	1620	-	1620
60	100224	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	-	2160
61	109588	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, PARA USO UNISSEX, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3780	-	3780

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
62	105260	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, SEM MARCA, INFANTIL, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1080	-	1080
63	106300	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	-	2160
64	100797	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1620	-	1620
65	106360	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA, TAMANHO XG, NOTURNA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	540	-	540
66	87141	616025	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO TIPO SUAVE E GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUINDO RAPIDAMENTE O LÍQUIDO, RETENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM ADAPTAÇÃO SUAVE AO REDOR DAS PERNAS, FECHOS REPOSICIONÁVEIS, SEM PERDA DE ADERÊNCIA, COM ATÉ 12 HORAS DE	PACOTE	270	-	270

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
			ABSORÇÃO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES				
67	106580	616138	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, NOTURNA, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1080	-	1080
68	76266	478488	ABSORVENTE HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COMUM, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS ABSORVENTES, COM ABAS, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	-	22935	22935

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
--

Documentação de Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto(s) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

4.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

Justificativa A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

4.5. Alvará Sanitário, vigente na data da disputa de preço;

Justificativa: Alvará Sanitário: O Alvará Sanitário é um documento emitido pela autoridade sanitária competente após vistoria e análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, previsto na Lei nº 13.317/1999. A Lei nº 13.317, de 24/09/1999, dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS. Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará

sanitário é o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário. Esclarecemos que no caso deste processo, os fornecedores são enquadrados como prestadores de serviços de interesse da saúde. O art. 80 expressa que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. E o § 2 esclarece que se entende por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população. Por fim, o art. 85 expressa que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

4.6. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela autoridade competente

Justificativa: A Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão expedida pela Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos. Devendo ser solicitada para início de atividades como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar. De acordo com a RDC 16/2014, da ANVISA, a AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano.

4.7. Apresentação de cópia da notificação da ANVISA como comprovação de que o item está regularizado no órgão.

4.8. Quanto a forma de execução da compra do item, esse se dará por meio de Ata de Registro de Preço, por se tratar de item que possui necessidade frequente da sua aquisição, mas não é possível definir previamente o

quantitativo a ser demandado pela Coordenação de Judicialização. Dessa forma, o fornecedor receberá a convocação de entrega por meio de nota de empenho, com a quantia informada previamente para a sua programação, conforme necessidade do serviço.

4.9.O prazo de entrega dos itens por parte do fornecedor, após convocação por nota de empenho, será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do ateste de recebimento da nota de empenho, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis.

4.9.1. O item deverá ser entregue com prazo de validade total (vida útil) de 70% (setenta por cento) contados a partir da data de fabricação.

4.10. As fraldas deverão seguir minimamente as seguintes dimensões:

Guia auxiliar para tamanho de fraldas (De acordo com o mercado)				
Tipo	Tamanho	Peso	Cintura	Idade
Geriátrica	Pequena	De 20 a 40 Kg	Mínimo 40 cm	
Geriátrica	Média	de 40 a 70 Kg	Mínimo 70 cm	
Geriátrica	Grande	de 70 a 90 Kh	Mínimo 80 cm	
Geriátrica	Extra grande (EG)	Acima de 90	Mínimo 110cm	
Geriátrica	Extra extra grande (XG)	Acima de 120Kg	Mínimo 120cm	
Pediátrica	Pequena	De 5 a 8Kg	Ajustável	1 ano
Pediátrica	Média	De 6 a 11Kg	Ajustável	1 ano
Pediátrica	Grande	De 9 a 14Kg	Ajustável	Entre 1 e 2 anos
Pediátrica	Extra grande (EG)	De 12 a 16Kg	Ajustável	Entre 2 e 3 anos
Pediátrica	Extra GG (EGG)	Acima de 14 Kg	Ajustável	3 anos

4.11. Os itens 68 (CÓD. GRP 76266), 24 (CÓD. GRP 85871), 25 (CÓD. GRP 85872), 26 (CÓD. GRP 85873) e 23 (CÓD. GRP 85874), deverão ser entregues no almoxarifado central (GERÊNCIA DE LOGÍSTICA, APOIO A REDE E ALMOXARIFADO – GELOG).
Endereço: Rua Piraquara, 325 - Vila Oeste - BH/MG – 30.530-580

4.12. Os demais itens deverão ser entregues na Central de Atendimento a Liminar – “CAL”. Endereço: Rua dos Caetés, 342, Centro, dentro do

BH Resolve, Belo Horizonte MG. Com solicitação de agendamento feito pelo e-mail: cal@pbh.gov.br.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Os itens a serem adquiridos são do tipo “consumo” e estão disponíveis no mercado de maneira ampla, sem maior complexidade ou que demandem adequações para o seu uso e/ou treinamento dos profissionais.

Para fundamentação da aquisição dos itens foi realizado levantamento de mercado (Anexo II), por meio de acesso a sites que vendem esses tipos de produtos. Esses itens encontram-se disponíveis para aquisição de forma padronizada, sem variações significativas que exijam adequações, portanto, atendem as necessidades atuais no atendimento as demandas judiciais do município.

Para alguns códigos GRP é determinado a apresentação de marca específica no atendimento da demanda, conforme permitido no inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição por meio de Ata de Registro de Preço e convocação feita por meio de Nota de Empenho conforme necessidade do serviço. Abaixo segue os itens a serem adquiridos:

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
01	87098	358051	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO ÚNICO, USO UNISSEX, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	70%	5.400	-	5.400
02	93499	279373	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO UNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	70%	36	-	36
03	77636	301728	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	PACOTE	70%	80	-	80
04	69067	244721	ABSORVENTE HIGIÊNICO, GERIÁTRICO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO	UNIDADE	70%	27.000	-	27.000
05	97998	616012	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	70%	3.780	-	3.780
	94525	616013	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO	UNIDADE	70%	6.480	-	6.480

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
06			G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA					
07	98405	616014	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	9.720	-	9.720
08	68266	616008	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	70%	67.344	-	67.344
09	68269	616007	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	70%	86.720	-	86.720
10	68264	616011	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	70%	6.480	-	6.480
11	72285	616009	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	70%	37.800	-	37.800
12	93513	616022	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO	UNIDADE	70%	2700	-	2700

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
			M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA					
13	98718	616020	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA HIGIFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	1080	-	1080
14	-	-	-	-	-	-	-	-
15	86994	616025	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	70%	3040	-	3040
16	86997	616006	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	70%	11400	-	11400
17	86461	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	3780	-	3780
18	70179	616010	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA	UNIDADE	70%	10260	-	10260

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
			ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”					
19	68267	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	70%	9600	-	9600
20	70159	616019	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO GG/EG/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	UNIDADE	70%	5400	-	5400
21	68281	616016	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	UNIDADE	70%	2700	-	2700
22	70135	616023	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	70%	12060	-	12060
23	85874	616014	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS	UNIDADE	70%	1.580.000	35.000	1.615.000

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
			E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE					
24	85871	616013	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	UNIDADE	70%	3.050.000	650.400	3.700.400
25	85872	616007	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	UNIDADE	70%	1.090.000	45.000	1.135.000
26	85873	616021	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	UNIDADE	70%	240.000	720	240.720
	86998	615998	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G,	UNIDADE	70%	4320	-	4320

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
27			PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”					
28	87031	616012	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	3240	-	3240
29	74452	616003	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MÔNICA HUGGIES, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	70%	4500	-	4500
30	84528	616003	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO G, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	70%	4860	-	4860
31	50006	616005	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO GG (XXG) (ACIMA DE 15 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS	UNIDADE	70%	4200	-	4200

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
			E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS					
32	51672	616002	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO M (PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 05 E 10 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 9 FRALDAS	PACOTE	70%	1080	-	1080
33	22614	615999	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO P (ATE 05 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	70%	1080	-	1080
34	71886	616005	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	17000	-	17000
35	86999	616000	FRALDA DESCARTÁVEL, JUVENIL, PESO DE 20 a 33 KG PARA ATENDIMENTO A	UNIDADE	70%	4320	-	4320

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
			MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”					
36	86996	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	70%	4896	-	4896
37	86995	616001	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA “SMSA”	UNIDADE	70%	3240	-	3240
38	87848	616138	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	23800	-	23800
39	87756	616138	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	2700	-	2700
40	83418	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	4320	-	4320

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
41	100091	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	3780	-	3780
42	100092	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	4200	-	4200
43	100132	616004	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	70%	6480	-	6480
44	100896	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	2160	-	2160
45	100897	296165	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	2160	-	2160

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
46	100898	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	70%	5760	-	5760
47	101787	296165	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, MARCA "DRYMAN", TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	70%	7020	-	7020
48	97879	244721	ABSORVENTE GERIÁTRICO DIURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	70%	198	-	198
49	97878	244721	ABSORVENTE GERIÁTRICO NOTURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	70%	54	-	54
50	101309	244721	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, MARCA "GERIAMAX SUPER", PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	2700	-	2700

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
51	72490	244721	ABSORVENTE, GERIÁTRICO, MULTIUSO, BIOFRAL MAXI GERIATRIC, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	70%	162	-	162
52	103947	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA "MARCA MILI", TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	2700	-	2700
53	74755	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA GERIAMAX, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	70%	342	-	342
54	104971	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA MASTER SOFT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	70%	3240	-	3240
55	97724	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA SAFETY CONFORT TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	2700	-	2700
56	72384	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	3780	-	3780

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
57	102218	616025	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, SEM MARCA, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	70%	4320	-	4320
58	73652	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MÔNICA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	70%	6480	-	6480
59	75824	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUDE ACTIVE", TAMANHO P/M, PACOTE COM 8 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	70%	1620	-	1620
60	100224	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	2160	-	2160
61	109588	616137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, PARA USO UNISSEX, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	3780	-	3780
62	105260	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, SEM MARCA, INFANTIL, NOTURNA, TAMANHO G, PARA	UNIDADE	70%	1080	-	1080

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
			ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA					
63	106300	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	2160	-	2160
64	100797	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	1620	-	1620
65	106360	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA, TAMANHO XG, NOTURNA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	540	-	540
66	87141	616025	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO TIPO SUAVE E GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUINDO RAPIDAMENTE O LÍQUIDO, RETENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM ADAPTAÇÃO SUAVE AO REDOR DAS PERNAS, FECHOS	PACOTE	70%	270	-	270

ITEM	CÓD. GRP	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA (COMPRAS)	VIDA ÚTIL	QUANT. AJU	QUANT. GATES	QUANT. TOTAL
			REPOSICIONÁVEIS, SEM PERDA DE ADERÊNCIA, COM ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES					
67	106580	616138	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, NOTURNA, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	70%	1080	-	1080
68	76266	478488	ABSORVENTE HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COMUM, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS ABSORVENTES, COM ABAS, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	70%	-	22935	22935

A gestão e fiscalização desta contratação serão realizadas de forma fracionada. Uma parte dos itens ficará sob responsabilidade dos servidores da Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA, e a outra será executada pelos servidores da Gerência de Apoio à Saúde – GATES.

Detalhes sobre a divisão de responsabilidades podem ser consultados nos quadros abaixo:

Pela Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA, ficam estipulados:

GESTOR E FISCAL
Gestor: Cristina Elias Maroun – BM: 9-6167-5
Fiscal: Juliana da Silva Ribeiro – Mat: 00190212
Apoio do Fiscal: Bárbara Cilene de Souza Ribeiro – Mat. 1911277

Pela Gerência de Apoio à Saúde – GATES, ficam estipulados:

GESTOR E FISCAL
Gestor: Janete dos Reis Coimbra – BM 764004 Diretoria de Assistência à Saúde – DIAS
Fiscal: Maria Helena Moreira Gonçalves – PRCT1441963 Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES

Observação: Para os itens 68 (CÓD. GRP 76266), 24 (CÓD. GRP 85871), 25 (CÓD. GRP 85872), 26 (CÓD. GRP 85873) e 23 (CÓD. GRP 85874), os gestores e fiscais responsáveis serão aqueles indicados no quadro da GATES.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
--

Para a adequada instrução do presente processo, foi elaborada a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando-se, de forma integrada, os dados relativos a contratações anteriores, bem como as demandas atuais oriundas do atendimento à Defensoria Pública, do cumprimento de mandados judiciais e das necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde. Tal abordagem visa garantir a otimização dos gastos públicos, prevenindo aquisições que resultem em excedentes desnecessários ou em insuficiência de materiais e serviços frente à demanda real.

O método adotado para a estimativa baseia-se na análise da série histórica de consumo, fundamentada em registros de aquisições anteriores, o que confere maior previsibilidade e racionalidade ao dimensionamento da contratação. Essa prática permite uma gestão mais estratégica e eficiente dos recursos públicos, alinhada às boas práticas de planejamento da Administração.

Dessa forma, a quantidade estimada representa uma projeção técnica, realista e devidamente fundamentada, que contempla as necessidades operacionais da Administração Pública, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
01	ABSORVENTE DESCARTAVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO UNICO, USO UNISSEX, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	5.400	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
02	ABSORVENTE GERIATRICO DESCARTAVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO UNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	36	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
03	ABSORVENTE HIGIENICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTAVEL, ATOXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	80	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
04	ABSORVENTE HIGIENICO, GERIATRICO, ATOXICO, HIPOALERGENICO	23.220	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
05	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3.780	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
06	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	6.480	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
07	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	9.720	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
08	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	67.344	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
09	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	86.720	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
10	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	6.480	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
11	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	37.800	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
12	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2700	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
13	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA HIGIFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	1080	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
14			
15	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	3040	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
16	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	11400	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
17	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3780	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
18	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	10260	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
19	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	9600	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
20	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO GG/EG/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	5400	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
21	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	2700	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
22	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	12060	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
23	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	1.580.000 (AJU) 35.000 (GATES)	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
24	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	3.050.000 (AJU) 650.400 (GATES)	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
25	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	1.090.000 (AJU) 45.000 (GATES)	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
26	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	240.000 (AJU) 720 (GATES)	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
27	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	4320	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
28	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3240	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
29	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MONICA HUGGIES, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	4500	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
30	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO G, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATOXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	4860	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
31	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO GG (XXG)	4200	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
32	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO M (PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 05 E 10 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 9 FRALDAS	1080	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
33	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO P (ATE 05 KG)	1080	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
34	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	17000	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
35	FRALDA DESCARTAVEL, JUVENIL, PESO DE 20 a 33 KG PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	4320	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
36	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	4896	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
37	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3240	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
38	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	23800	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
39	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2700	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
40	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	4320	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
41	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3780	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
42	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	4200	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
43	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	6480	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
44	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2160	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
45	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2160	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
46	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	5760	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
47	"ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, MARCA "DRYMAN", TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	7020	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
48	ABSORVENTE GERIÁTRICO DIURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	198	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
49	ABSORVENTE GERIÁTRICO NOTURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	54	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
50	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, MARCA "GERIAMAX SUPER", PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2700	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
51	ABSORVENTE, GERIÁTRICO, MULTIUSO, BIOFRAL MAXI GERIATRIC, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	162	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
52	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA "MARCA MILI", TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2700	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
53	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA GERIAMAX, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	342	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
54	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA MASTER SOFT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	3240	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
55	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA SAFETY CONFORT TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2700	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
56	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3780	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
57	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, SEM MARCA, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	4320	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
58	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MÔNICA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	6480	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
59	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD ACTIVE", TAMANHO P/M, PACOTE COM 8 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	1620	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
60	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2160	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
61	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, PARA USO UNISSEX, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3780	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
62	FRALDA DESCARTÁVEL, SEM MARCA, INFANTIL, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	1080	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
63	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2160	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
64	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	1620	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
65	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA, TAMANHO XG, NOTURNA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	540	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
66	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO TIPO SUAVE E GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUINDO RAPIDAMENTE O LÍQUIDO, RETENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM ADAPTAÇÃO SUAVE AO REDOR DAS PERNAS, FECHOS REPOSICIONÁVEIS, SEM PERDA DE ADERÊNCIA, COM ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO,	270	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
	TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES		
67	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, NOTURNA, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	1080	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
68	ABSORVENTE HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COMUM, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS ABSORVENTES, COM ABAS, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	22935	Necessidade conforme demanda assistencial das mulheres acolhidas prevendo as necessidades de troca durante o dia, para nossos 15 serviços contemplados (08 CERSAMs, 04 CERSAMs AD, 02 CERSAMis e 01 SUP).

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	CÓD. GRP	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (valor R\$)	VALOR TOTAL (valor R\$)
01	87098	5.400		
02	93499	36		
03	77636	80		
04	69067	27.000		
05	97998	3.780		
06	94525	6.480		
07	98405	9.720		
08	68266	67.344		
09	68269	86.720		
10	68264	6.480		
11	72285	37.800		
12	93513	2700		
13	98718	1080		
14	98702	2700		
15	86994	3040		
16	86997	11400		

17	86461	3780		
18	70179	10260		
19	68267	9600		
20	70159	5400		
21	68281	2700		
22	70135	12060		
23	85874	1.580.000 (AJU) 35.000 (GATES)		
34	85871	3.050.000 (AJU) 650.400 (GATES)		
25	85872	1.090.000 (AJU) 45.000 (GATES)		
26	85873	240.000 (AJU) 720 (GATES)		
27	86998	4320		
28	87031	3240		
29	74452	4500		
30	84528	4860		
31	50006	4200		
32	51672	1080		
33	22614	1080		
34	71886	17000		
35	86999	4320		
36	86996	4896		
37	86995	3240		
38	87848	23800		
39	87756	2700		
40	83418	4320		
41	100091	3780		
42	100092	4200		
43	100132	6480		
44	100896	2160		
45	100897	2160		
46	100898	5760		
47	101787	7020		
48	97879	198		
49	97878	54		
50	101309	2700		
51	72490	162		
52	103947	2700		
53	74755	342		
54	104971	3240		
55	97724	2700		
56	72384	3780		
57	102218	4320		
58	73652	6480		
59	75824	1620		
60	100224	2160		
61	109588	3780		
62	105260	1080		

63	106300	2160		
64	100797	1620		
65	106360	540		
66	87141	270		
67	106580	1080		
68	76266	22.935		

Ressalvo que a pesquisa de levantamento de mercado, em sites, encontra-se detalhada no Anexo II deste documento.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme o inciso, II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os bens/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a disponibilização das fraldas descartáveis e absorventes, espera-se que seja proporcionado um maior conforto às pessoas que perderam o controle das suas funções fisiológicas ou estão acamadas nas UPA's e CERSAM's, além de contribuir na recuperação no pós-operatório e pós-parto imediatos e proporcionar às usuárias desses serviços a dignidade menstrual e o autocuidado.

Conforme descrito no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2, esta contratação visa garantir o efetivo cumprimento as demandas judiciais, garantindo a continuidade de atendimento e evitando a interrupção do tratamento, além de evitar a ocorrência de multas ou bloqueios ao município ou gestor por descumprimento da ordem judicial.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do item se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Também se vislumbra a existência de orçamento para a futura contratação.

As informações necessárias para subsidiar o respectivo processo estão fornecidas dentro deste estudo preliminar, declarando assim ser viável a contratação pretendida.

15- DOCUMENTOS

São documentos apartados/anexados a este ETP:

ANEXO I: DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR MANDADO JUDICIAL; e

ANEXO II: LEVANTAMENTO DE MERCADO.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Maria Helena Moreira Gonçalves – PRCT1441963
Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES

Janete dos Reis Coimbra – BM 764004
Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES



Juliana da Silva Ribeiro
Referência Técnica
Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA Mat: 00190212

Cristina Elias Maroun
Coordenadora da Judicialização Assessora Jurídica
Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA BM - 9-6167-5

Belo Horizonte, 09 de junho de 2025

ANEXO I – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR SICAM POR MANDADO JUDICIAL
(DESTINAÇÃO DO ITEM)

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR SICAM POR MANDADO JUDICIAL (AJU/SMSA)		
Item	CÓD. GRP	Nº do Mandado
1	87098	5147750-74.2021.8.13.0024
2	93499	5231037-95.2022.8.13.0024
3	77636	5183901-10.2019.8.13.0024
4	69067	1119433-13.2016.8.13.0024 5068112-55.2022.8.13.0024 5236495-93.2022.8.13.0024 5122801-15.2023.8.13.0024 5172694-72.2023.8.13.0024 5160035-31.2023.8.13.0024 5005124-90.2025.8.13.0024
5	97998	5253587-50.2023.8.13.0024
6	94525	5148812-52.2021.8.13.0024
7	98405	5142500-60.2021.8.13.0024 5274165-34.2023.8.13.0024 5068920-89.2024.8.13.0024
8	68266	1233975-49.2013.8.13.0024 1119433-13.2016.8.13.0024 5143657-05.2020.8.13.0024 1348935-47.2015.8.13.0024 1043005-87.2016.8.13.0024 00994646-09.2016.8.13.0024 0555290-09.2015.8.13.0024 5163549-94.2020.8.13.0024 9016807.03.2018.8.13.0024 5036955-35.2020.8.13.0024 5115004-56.2021.8.13.0024 5117459-91.2021.8.13.0024 5144244-90.2021.8.13.0024 5000512-80.2023.8.13.0024 5294459-10.2023.8.13.0024 5283428-90.2023.8.13.0024 5059312-67.2024.8.13.0024

9	68269	0077515-12.2017.8.13.0024 / 5091660-80.2020.8.13.0024 2681378-92.2014.8.13.0024 0826960-55.2017.8.13.0024 / 5068167-74.2020.8.13.0024 0085416-36.2014.8.13.0024 1313358-71.2016.8.13.0024 0612907-53.2017.8.13.0024 1338555-62.2015.8.13.0024 267511-68.2013.8.13.0024 1160799-95.2017.8.13.0024 5194760-85.2019.8.13.0024 1043088-06.2016.8.13.0024 9079748-57.2016.8.13.0024 5070322-11.2024.8.13.0024 5121734-49.2022.8.13.0024 5176680-68.2022.8.13.0024 5175589-40.2022.8.13.0024 5078113-70.2020.8.13.0024 5067423-74.2023.8.13.0024 5245234-21.2023.8.13.0024 5288744-84.2023.8.13.0024
10	68264	5151349-89.2019.8.13.0024
11	72285	9012944.39.2018.8.13.0024 5140908-15.2020.8.13.0024 5181239-73.2019.8.13.0024 5041999-98.2021.8.13.0024 5178943-78.2019.8.13.0024 5118572-46.2022.8.13.0024 5008893-77.2023.8.13.0024 5299133-31.2023.8.13.0024 5070697-46.2023.8.13.0024 5087060-74.2024.8.13.0024 / 5115112-85.2021.8.13.0024
12	93513	5231037-95.2022.8.13.0024
13	98718	5070818-40.2024.8.13.0024
14	98702	5070818-40.2024.8.13.0024
15	86994	0863971-21.2017.8.13.0024
16	86997	5207717-21.2019.8.13.0024
17	86461	5067362-92.2018.8.13.0024 5044642-24.2024.8.13.0024
18	70179	5143657-05.2020.8.13.0024 5115004-56.2021.8.13.0024 5000512-80.2023.8.13.0024 5281160-63.2023.8.13.0024 5059312-67.2024.8.13.0024
19	68267	5113334-17.2020.8.13.0024 5253587-50.2023.8.13.0024
20	70159	5032178-07.2020.8.13.0024 5148696-46.2021.8.13.0024 - 5267146-74.2023.8.13.0024
21	68281	5006722-21.2021.8.13.0024 5131811-54.2021.8.13.0024

22	70135	5194783-31.2019.8.13.0024 5011497-79.2021.8.13.0024 5042186-43.2020.8.13.0024 5119864-03.2021.8.13.0024 5040884-76.2020.8.13.0024 5144247-79.2020.8.13.0024 5040064-52.2023.8.13.0024
23	85874	Para atendimento a defensoria pública, aos pacientes judicializados e municipalizados
24	85871	Para atendimento a defensoria pública, aos pacientes judicializados e municipalizados
25	85872	Para atendimento a defensoria pública, aos pacientes judicializados e municipalizados
26	85873	Para atendimento a defensoria pública, aos pacientes judicializados e municipalizados
27	86998	5070322-11.2024.8.13.0024
28	87031	5147762-88.2021.8.13.0024
29	74452	0632236-51.2017.8.13.0024
30	84528	5011510-78.2021.8.13.0024
31	50006	Para atendimento a defensoria pública
32	51672	Para atendimento a defensoria pública
33	22614	Para atendimento a defensoria pública
34	71886	Para atendimento a defensoria pública
35	86999	Para atendimento a defensoria pública
36	86996	180369589-67.2018.8.13.0024 5175890-84.2022.8.13.0024
37	86995	5057279-12.2021.8.13.0024
38	87848	5068112-55.2022.8.13.0024 5214897-83.2022.8.13.0024 5122801-15.2023.8.13.0024 5211532-84.2023.8.13.0024 5257305-55.2023.8.13.0024 5274165-34.2023.8.13.0024 5005547-84.2024.8.13.0024
39	87756	5067362-92.2018.8.13.0024
40	83418	5276926-38.2023.8.13.0024
41	100091	5147750-74.2021.8.13.0024
42	100092	5147750-74.2021.8.13.0024
43	100132	5067632-48.2020.8.13.0024
44	100896	5128903-19.2024.8.13.0024
45	100897	5128903-19.2024.8.13.0024
46	100898	5095726-64.2024.8.13.0024
47	101787	5190069-52.2024.8.13.0024
48	97879	5245216-97.2023.8.13.0024 9050030-15.2016.8.13.0024
49	97878	5245216-97.2023.8.13.0024
50	101309	5083378-48.2023.8.13.0024
51	72490	5144938-54.2024.8.13.0024
52	103947	5311785.2024.8.13.0024
53	74755	5083378-48.2023.8.13.0024



54	104971	5311572-40.2024.8.13.0024
55	97724	5083378-48.2023.8.13.0024
56	72384	5144244-90.2021.8.13.0024
57	102218	5099956-57.2021.8.13.0024
58	73652	0009084-52.2019.8.13.0024
59	75824	5114610-44.2024.8.13.0024
60	100224	5065871-40.2024.8.13.0024
61	109588	5041131-81.2025.8.13.0024
62	105260	5148857-56.2021.8.13.0024
63	106300	5024797-69.2025.8.13.0024
64	100797	5024797-69.2025.8.13.0024
65	106360	5024797-69.2025.8.13.0024
66	87141	5034743-70.2022.8.13.0024
67	106580	5030292-94.2025.8.13.0024
68	76266	Para atendimento a pacientes municipalizados

ANEXO II – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LEVANTAMENTO DE MERCADO
(PESQUISA DE INTERNET)

87098 - ABSORVENTE DESCARTAVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO UNICO, USO UNISSEX

93499 - ABSORVENTE GERIATRICO DESCARTAVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO UNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO

77636 - ABSORVENTE HIGIENICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTAVEL, ATOXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES

69067 - ABSORVENTE HIGIENICO, GERIATRICO, ATOXICO, HIPOALERGENICO

97998 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JU

94525 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDI

98405 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUD

68266 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO E

68269 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO E

68264 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO E

72285 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO

93513 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDIC

98718 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA HIGIFRAL PREMIUM MEGA, TAMANHO XG, INCONTINENCIA SEVERA, PARA

98702 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA MAXFRAL MEGA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL,

86994 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL,

86997 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL,

86461 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA ATENDIMEN

70179 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIM

68267 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIM

70159 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO GG/EG/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUD

68261 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL,

70135 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSI

85874 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE

85871 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBE

85872 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE S

85873 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE S

86998 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

87031 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL

74452 - FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MONICA HUGGIES, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO J

84528 - FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO G, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATOXICA, BAR

50006 - FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO GG (XXG)

51672 - FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO M (PARA CRIANCAS COM PESO ENTRE 05 E 10 KG), PACOTE COM NO MINIMO 9 FRALDAS

22614 - FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO P (ATE 05 KG)

71886 - FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMS

86999 - FRALDA DESCARTAVEL, JUVENIL, PESO DE 20 a 33 KG PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO D

86996 - FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIM

86995 - FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PA

87848 - FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUD

87756 - FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MA

83418 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

100091 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

100092 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

100132 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"

100896 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

100897 - ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

100898 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

101787 - ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, MARCA "DRYMAN", TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"

97879 - ABSORVENTE GERIÁTRICO DIURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

97878 - ABSORVENTE GERIÁTRICO NOTURNO, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

101309 - ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, MARCA "GERIAMAX SUPER", PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

72490 - ABSORVENTE, GERIÁTRICO, MULTIUSO, BIOFRAL MAXI GERIATRIC, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

103947 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA "MARCA MILI", TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

74755 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA GERIAMAX, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

104971 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA MASTER SOFT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"

97724 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA SAFETY CONFORT TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

72384 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

102218 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, SEM MARCA, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"

73652 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MÔNICA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"

75824 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD ACTIVE", TAMANHO P/M, PACOTE COM 8 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"

100224 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA TENA PANTS COMFORT, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

109588 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, PARA USO UNISSEX, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

105260 - FRALDA DESCARTÁVEL, SEM MARCA, INFANTIL, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

106300 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

100797 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

106360 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA TENA, TAMANHO XG, NOTURNA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

87141 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO TIPO SUAVE E GEL SUPER ABSORVENTE, DISTRIBUINDO RAPIDAMENTE O LÍQUIDO, RETENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM ADAPTAÇÃO SUAVE AO REDOR DAS PERNAS, FECHOS REPOSICIONÁVEIS, SEM PERDA DE ADERÊNCIA, COM ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES

106580 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA PARA USO UNISSEX, NOTURNA, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

76266 - ABSORVENTE HIGIENICO, DESCARTAVEL, COMUM, ATOXICO. COM NO MINIMO DUAS CAMADAS ABSORVENTES COM ABAS, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE

ANEXO II – DA MINUTA DE EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94110/2025

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III – DA MINUTA DE EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94110/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV – DA MINUTA DE EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI Nº 14.133/2021

TRATA-SE DE UMA MINUTA, PORTANTO OS CAMPOS, COMO DATAS E PRAZOS, SERÃO PREENCHIDOS EM MOMENTO OPORTUNO PELO SETOR DE CONTRATOS.

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94110/2025

I.J.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de, nomeado(a) pelo Ato nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/....., neste ato representada por (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 18.242/23 e 18.324/2023, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº, processo administrativo nº, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Registro de Preço para Aquisição de **(PREENCHER CONFORME O ITEM)**, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ções) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no(s) Anexo(s) desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no(s) Anexo(s) desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no(s) Anexo(s) desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

23020253 1610 2302 3401 10 301 157 2690 0001 339091 05 1600000 0000

23020429 1534 2302 3401 10 302 114 2936 0002 339030 31 1600000 0000

23020427 1534 2302 3401 10 302 114 2936 0003 339030 31 1600000 0000

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Nas contratações decorrentes da presente Ata serão observadas as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos da Lei nº 11.557/2023 e dos Decretos nºs 18.337/2023 e 18.609/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA ATA

8.1. Periodicamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a quem a Autoridade compete delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Detentores, orientando-os sobre os prazos para a solicitação de compras a serem encaminhadas a Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA e a Gerência de Apoio à Saúde – GATES, para autorização das aquisições.

8.2. Após autorização, a Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA e a Gerência de Apoio à Saúde – GATES ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP.

8.2.1. O Detentor deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.3.2. Caso o DENTENTOR não confirme no prazo concedido o recebimento da Nota de Empenho enviada para o e-mail cadastrado, a confirmação tácita de recebimento, para todos os efeitos legais, se dará no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

8.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. As regras referentes à forma de fornecimento, condições e locais de entrega, constam no Termo de Referência (TR), Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

10.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As regras referentes às condições de liquidação e pagamento constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

12.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

12.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital, Anexos e na legislação aplicável.

12.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

12.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

12.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 12.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

12.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

12.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

12.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

12.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

12.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

12.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitações e Contratações (GLICC), pelo e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.

12.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

12.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

12.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

12.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto nº 17.813/2021, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

13.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

13.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto nº 17.813/2021, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

13.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência, ou a mediana, quando for o caso.

13.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. A Ata, se necessária, será reajustada mediante iniciativa do Detentor, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em 16 de setembro de 2025, tendo como base a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.3.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

14.7. Caso já tenha sido autorizada a revisão de preços na forma do art. 25 do Decreto Municipal nº 18.242/2023, o percentual concedido deverá ser decotado do percentual do reajuste, aplicado após 12 (doze) meses do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA.

15.1. O DETENTOR da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter um endereço de e-mail válido e atualizado junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para o recebimento de comunicações oficiais, incluindo as notas de empenho.

15.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico deverá ser comunicada formalmente pelo DETENTOR ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.

15.3. A falha na manutenção de endereço de e-mail válido que resulte no não recebimento de qualquer comunicação, será de inteira responsabilidade do DETENTOR da Ata de Registro de Preços, não podendo ser invocada como motivo para descumprimento de prazos ou obrigações.

15.4. As demais obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial;

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

16.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

16.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco

dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

16.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

16.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

17.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

17.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Detentor/Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

18.1.1. Advertência, quando o Detentor/Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

18.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

18.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

18.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

18.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

18.10. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se ao(s) produto(s) todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

19.5. Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Informações sobre os produto(s) registrados;

19.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.



Belo Horizonte, ____ de _____ de

.....
Secretário Municipal de

.....
Detentor da Ata de Registro de Preços



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – INFORMAÇÕES SOBRE O(S)

PRODUTO(S) REGISTRADO(S)

(PREENCHER CONFORME OS ITENS)

INFORMAÇÕES REFERENTES AO(S) ITEM(NS)	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	
Data do Registro:	
Fonte da Pesquisa:	
Prazo de garantia do objeto:	

GRUPO.....								
Item	CÓD. GRP	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante

ANEXO V - DO EDITAL

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS - RP PE Nº 94110/2025 - PROCESSO Nº 31.00512884/2025-89 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES - ÁREA DEMANDANTE: Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA e Gerência de Apoio à Saúde – GATES									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
RO1	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante
R02	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de	Autoridade competente não aprova o Estudo Técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

			contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.				forma mais exaustiva		
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante

R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Autoridade competente não aprova o Estudo Técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante
R05	Planejamento	Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF e ASPLAN

R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Gerência de Compras
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que inclua as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante

							maior risco de questionamentos		
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT

							(um); entre outros se for necessário.		
R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência

							demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas	
--	--	--	--	--	--	--	--	--

R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elevado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

		jurídicos aprofundados)						remete o processo à DCL	
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré- requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção.	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Fiscais e Gestores dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médico- hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas,	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado.	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos

			laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.				previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.		
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução.	Diretor e Gerente da área de contratos
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam	Gerente da área de contratos

			garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.				responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.	providências para tanto.	
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos